



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

OFÍCIO CIRCULAR Nº 42/2021/DASI/SESAI/MS

Brasília, 25 de agosto de 2021.

Assunto: Orientações sobre medidas preventivas para retorno de indígenas que estão participando de manifestação, em Brasília, entre os dias 22 e 28 de agosto de 2021.

Senhores Coordenadores,

1. Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), de 04 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde (MS).
2. Considerando o atual cenário epidemiológico do Distrito Federal apresentado pelo Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) nacionais, em 05 de agosto de 2021 (Semana Epidemiológica 31), onde foram identificados 72 (setenta e dois) casos confirmados (autóctones) de covid-19 pela variante de atenção (VOC) Delta, confirmados por sequenciamento genômico. Além disto, há o registro de 2 (dois) óbitos confirmados pela mesma variante.
3. Considerando que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), por meio dos 34 (trinta e quatro) DSEI, tem desenvolvido ações de fortalecimento das medidas de prevenção, bem como priorização da vacinação contra a covid-19 da população indígena, já tendo alcançado 86% com a primeira dose e 78% com cobertura vacinal completa.
4. Considerando o Informe Técnico nº 08/2021 (0022391843) da Secretaria Especial de Saúde Indígena e do Ministério da Saúde em que:

Os DSEI deverão estar atentos a algumas medidas de vigilância em saúde que podem favorecer o adiamento da introdução e a propagação de uma nova variante, tais como:

d. Recomendar aos indígenas que evitem todas as viagens não essenciais, em particular para áreas com uma incidência das novas variantes.
5. Desta forma, o Departamento de Atenção à Saúde Indígena orienta que as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI dos DSEI realizem exames, preferencialmente por RTq-PCR, e, caso não haja disponibilidade, testagem de antígeno, em todos os indígenas que comparecerem à manifestação no Distrito Federal, entre os dias 22 e 28 de agosto.
6. Como medida de segurança, sugerimos a criação de um ou mais **Pontos de controle** (espaços que não permitam contato direto com outros indígenas) a serem definidos pelo Distrito que possam funcionar como bases para atendimentos deste público antes que haja a dispersão, ou seja, um ou mais pontos ainda na estrada, rio ou qualquer outra via de acesso às aldeias do DSEI para que as testagens sejam feitas e os eventuais contaminados não sejam vetores da doença nas suas respectivas aldeias de origem.

7. O tempo de permanência desses pontos de controle deverão ser avaliados pelos coordenadores considerando-se as especificidades de cada distrito.
8. Após a realização dos exames, para os casos positivados de covid-19, o Informe Técnico nº 08/2021 SESAI/MS (0022391843) recomenda o isolamento de 10 dias a partir da data do teste, bem como monitorar desenvolvimento de sintomas e orientar investigação e quarentena de contatos. Caso o indígena pertença a povos indígenas *de recente contato*, deverá ser observada a quarentena de 14 dias, conforme Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas (0022392242).
9. O DSEI deverá considerar as seguintes orientações:
- 9.1. Todos os recursos utilizados na ação devem ser descritos e quantificados, conforme Planilha (0022392734).
- 9.2. Devem ser quantificados e estimados os valores gastos para manutenção dos profissionais que irão participar da ação de acolhimento, conforme Planilha (0022392734).
- 9.3. Também deverão ser informadas, por meio de relatório detalhado, todas as ações adotadas por ocasião do retorno, incluindo-se informações sobre medidas sanitárias adotadas e, em caso de identificação de casos positivos, as medidas de prevenção tomadas para evitar a transmissão dentro das aldeias.
- 9.4. Os relatórios e as solicitações constantes da Planilha (0022392734) deverão ser inseridos no Processo nº 25000.125974/2021-69, até o dia 01 de setembro.
- 9.5. Chama-se atenção especial aos indígenas de recente contato que precisem ser testados e acompanhados, uma vez que esse é um dos pontos centrais da ADPF 709.

Atenciosamente,

MARCELO ALVES MIRANDA
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Especial de Saúde Indígena

Aos

Distrito Sanitário Especial Indígena - Alagoas e Sergipe
Distrito Sanitário Especial Indígena - Altamira
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Juruá
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará
Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceará
Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiabá
Distrito Sanitário Especial Indígena - Guamá-Tocantins
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso
Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Pará
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima
Distrito Sanitário Especial Indígena - Litoral Sul
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus

Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Distrito Sanitário Especial Indígena - Minas Gerais e Espírito Santo
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus
Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Solimões e Afluentes
Distrito Sanitário Especial Indígena - Parintins
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara
Distrito Sanitário Especial Indígena - Rio Tapajós
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante
Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu
Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomami



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 25/08/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 25/08/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022391211** e o código CRC **0D577E80**.